



## CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA CELIA XISTO LIMA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 21.901.279/0001-54 (MULTHY COMUNICACAO) PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LETREIROS, PLACA DE HOMENAGEM E ADESIVO PERSONALIZADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560. Telefone: (71) 3114-2525/2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 SSP/SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CELIA XISTO LIMA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 21.901.279/0001-54 (MULTHY COMUNICACAO)**, situada rua Silveira Martins 211 - Resgate - Salvador-BA - 41150-000, e-mail: [atendimentomulthy@gmail.com](mailto:atendimentomulthy@gmail.com), Telefone: (71) 3232-3327, neste ato representada pelo Sra. Celia Xisto Lima, RG: 01.565.530-07, CPF: 225.118.305-15, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação de nº 027/2023**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 049/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Licitação nº 027/2023**
- 2) **Processo Administrativo nº 049/2023.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização, letreiros, placa de homenagem e adesivo personalizado, para melhor atender as dependências do Conselho Regional de Odontologia da Bahia e da Delegacia Regional de Juazeiro, de acordo com as especificações contantes no Termo de Referência anexo.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.034 - Serviços Gráficos**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais)**.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com



sua demanda de pedido de material, obedecidos os limites da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2023. A solicitação de material será formalizada através do pedido expedido pelo fiscal do contrato ou unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade dos Servidores: **Danilo Santos, Celinei Amaral, Vagner Mendes e Jaciara Lins e Freitas**, designados de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, no portal transparência do CROBA, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, onde deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**



O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
CNPJ: 15.246.655/0001-11  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO: 5172  
CPF: 003.028.768-55  
RG: 8633122 – SSP-SP

*Celia xisto Lima*

---

**CONTRATADO: CELIA XISTO LIMA PUBLICIDADE LTDA (MULTHY COMUNICACAO)**  
CNPJ:21.901.279/0001-54  
Representante Legal: Celia Xisto Lima  
RG: 01.565.530-07  
CPF: 225.118.305-15

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LETREIROS E PLACA DE HOMENAGEM

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para **contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização, letreiros, placa de homenagem e adesivo personalizado, para melhor atender as dependências do Conselho Regional de Odontologia da Bahia e da Delegacia Regional de Juazeiro.**

## 2 - DO OBJETO

Essa prestação de serviço tem como objetivo suprir a necessidade da Sede do Conselho Regional de Odontologia e da Delegacia Regional de Juazeiro - BA por meio da contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização, letreiros e placa de homenagem e adesivo personalizado, descritas no item seguinte, para melhor atender suas dependências.

Lote	Item	Especificação	Valor de Referência	Valor Total de Referência
1	1	15 placas de sinalização para porta em acrílico 25cm (largura) X 12cm (altura) * Modelos 1 e 2 – Anexo 01	R\$	R\$
	2	(9º andar) 1 letreiros 3D em PVC da marca do conselho para recepção - 1,80m (largura) X 30cm (altura) (13º andar) 1 letreiros 3D em PVC da marca do conselho para recepção - 2m (largura) X 36cm (altura) * Modelo 3 – Anexo 02	R\$	R\$
	3	Placa de reinauguração de Juazeiro - BA Vidro: 69cm (altura) x 40cm (largura) x 0,05 cm profundidade/ espessura Metal: 63cm (altura) x 35cm (largura) * Modelo 4 – Anexo 03	R\$	R\$
	4	Placa de Inauguração Itabuna - BA Vidro: 69cm (altura) x 40cm (largura) x 0,05 cm profundidade/ espessura Metal: 63cm (altura) x 35cm (largura) * Modelo 5 – Anexo 04		



5	Placa de Inauguração Vitória da Conquista - BA Vidro: 69cm (altura) x 40cm (largura) x 0,05 cm profundidade/ espessura Metal: 63cm (altura) x 35cm (largura) * Modelo 4 – Anexo 04		
6	Adesivo Personalizado transparente com a logo marca do conselho 72mm (largura) X 100m (comprimento) *Modelo 6 – Anexo 05	R\$	R\$

Tabela 1: Objeto da contratação

## 2.1 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de identificação da sede e dos setores administrativos que a compõe, bem como da reinauguração que será utilizada no ato solene da nova sede da Delegacia Regional de Juazeiro – BA.

## 2.2 – DOS LOCAIS PARA SEREM ENTREGUES E INSTALAR

Item	Especificação do Local
01	<b>Sinalização 13º andar:</b> Administrativo, Atendimento, Atendimento I, Contabilidade e Financeiro, Registro, DML I e Banheiro privativo.  <b>Sinalização 9º andar:</b> Plenária, Presidência, Conselheiro Secretário, Procuradoria Jurídica, Ética, Sala de Espera, Copa e Sala Multiuso.
02	<b>Sede/ Recepção</b> , situada à Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens 111, <b>9º Andar (Sala 901)</b> , Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores, Salvador – Ba CEP 41820-560  <b>Sede/ Hall do Elevador</b> , situada à Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens 111, <b>13º Andar</b> , Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores, Salvador – Ba CEP 41820-560
03	Sala Comercial nº 305, situada no Centro médico e empresarial Dr. Renato Cerqueira, 3º Andar, localizada na Rua Minas Gerais, nº 46, Santo Antônio, <b>Juazeiro – BA</b>
04	Sala Comercial nº 1005, situada no Edifício Itabuna Trade Center, 10º andar, localizada na Av. Princesa Isabel, nº 395, Bairro São Caetano, na cidade de <b>Itabuna-BA</b>
05	Sala Comercial nº 202, Segundo Pavimento, do Centro Empresarial denominado Multiplace Conquista Sul, situado na Avenida Juracy Magalhães, nº 3440-A, Bairro Felícia, <b>Vitória da Conquista-BA</b>



06	Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens 111, Edf. Liz Corporate <b>9º e 13º andar</b> – Caminho das Árvores, Salvador – Ba CEP 41820-560 • <b><u>Sinalização em Portas de Vidro / 13º e 9º Andares</u></b>
----	---

Tabela 2: Locais para a prestação dos serviços

### 3 – ILUSTRAÇÕES

3.1 A empresa contratada deverá solicitar as ilustrações por e-mail para prosseguir na confecção, de forma a atender as exigências e às necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia e da Delegacia Regional de Juazeiro. Entretanto, as imagens se encontram nos Anexos, para que se tenha conhecimento.

### 4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir das instalações.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, modelo, tipo.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega. Os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.9 Caso haja a necessidade, transferir a terceiros, a instalação dos serviços contratados na Regional de Juazeiro, tendo em vista possíveis limitações geográficas, devendo a empresa custear qualquer despesa para prestação de serviço.

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;
- 6.3 Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;
- 6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.6 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;
- 6.7 Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;
- 6.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.9 Permitir o acesso da CONTRATADA nas áreas internas do Regional para realização do serviço, desde que respeitado o dia e horário fixados pela contratante.

## **7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

## **9 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

9.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, boleto, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com a Seguridade Social;  
Certidão de regularidade com o FGTS;





Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.



## ANEXO I – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

### Modelo 01 - 9º andar





# Presidência



# Conselheiro Secretário



# Sala Multiuso



# Procuradoria Jurídica



# Ética

**Modelo 02 - 13º andar**

# Administrativo



**CTO** BA

# Atendimento

**CTO** BA

# Atendimento I

**CTO** BA

# Contabilidade e Financeiro



**CTO** BA

# Registro

**CTO** BA

# DML I

**CTO** BA

# Banheiro Privativo

## ANEXO II - Letreiros 3D em PVC Modelo 03 - 9º andar e 13º andar





## ANEXO III – Placa de reinauguração de Juazeiro – BA Modelo 04

Modelo real para ilustração.



### DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - BA

#### REINAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE

##### CONSELHEIROS

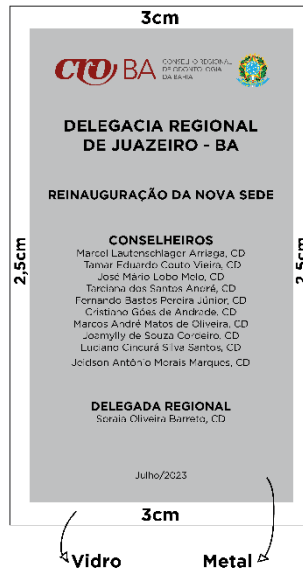
Marcel Lautenschlager Arriaga, CD  
Tamar Eduardo Couto Vieira, CD  
José Mário Lobo Melo, CD  
Tarciana dos Santos André, CD  
Fernando Bastos Pereira Júnior, CD  
Cristiano Góes de Andrade, CD  
Marcos André Matos de Oliveira, CD  
Joamilly de Souza Cordeiro, CD  
Luciano Cincurá Silva Santos, CD  
Jeidson Antônio Morais Marques, CD

##### DELEGADA REGIONAL

Soraia Oliveira Barreto, CD

Julho/2023

**Vidro:** 69cm (altura) X 40cm (largura)  
**Metal:** 63cm (altura) X 35cm (largura)



## ANEXO IV – Placa de Itabuna - BA e Vitória da Conquista - BA



### SEDE ITABUNA - BA

#### INAUGURAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA,

POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CFO E O CRO-BA, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CFO-302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### DIRETORIA DO CFO

Juliano do Vale, CD  
Raimundo Nazareno de Souza Ávila, CD  
Claudio Yukio Miyake, CD  
Luiz Evaristo Ricci Volpato, CD  
Ataide Mendes Aires, CD  
Élio Silva Lucas, CD  
Gláucio de Moraes e Silva, CD  
Jairo Santos Oliveira, CD  
Tessa de Lucena Botelho, CD

##### CONSELHEIROS DO CRO-BA

Marcel Lautenschlager Arriaga, CD  
Tamar Eduardo Couto Vieira, CD  
José Mário Lobo Melo, CD  
Tarciana dos Santos André, CD  
Fernando Bastos Pereira Júnior, CD  
Cristiano Góes de Andrade, CD  
Marcos André Matos de Oliveira, CD  
Joamilly de Souza de Cordeiro, CD  
Luciano Cincurá Silva Santos, CD  
Jeidson Antônio Morais Marques, CD

##### DELEGADO DE ITABUNA - BA

Vagner Mendes, CD

2023



### DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

#### INAUGURAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA,

POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CFO E O CRO-BA, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CFO-302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

##### DIRETORIA DO CFO

Juliano do Vale, CD  
Raimundo Nazareno de Souza Ávila, CD  
Claudio Yukio Miyake, CD  
Luiz Evaristo Ricci Volpato, CD  
Ataide Mendes Aires, CD  
Élio Silva Lucas, CD  
Gláucio de Moraes e Silva, CD  
Jairo Santos Oliveira, CD  
Tessa de Lucena Botelho, CD

##### CONSELHEIROS DO CRO-BA

Marcel Lautenschlager Arriaga, CD  
Tamar Eduardo Couto Vieira, CD  
José Mário Lobo Melo, CD  
Tarciana dos Santos André, CD  
Fernando Bastos Pereira Júnior, CD  
Cristiano Góes de Andrade, CD  
Marcos André Matos de Oliveira, CD  
Joamilly de Souza de Cordeiro, CD  
Luciano Cincurá Silva Santos, CD  
Jeidson Antônio Morais Marques, CD

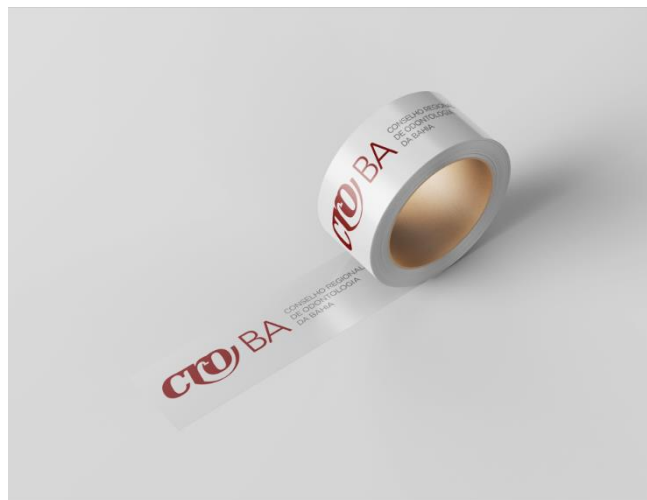
##### DELEGADO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Pedro Luis de Castro Lanzoni Breda, CD

2023

## ANEXO V

### Adesivo personalizado para sinalização de Portas de Vidro Modelo 05



#### *Marcel lautenschlager arriaga*

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA  
CNPJ: 15.246.655/0001-11  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO: 5172  
CPF: 003.028.768-55  
RG: 8633122 – SSP-SP

#### *Celia xisto Lima*

CONTRATADO: CELIA XISTO LIMA PUBLICIDADE LTDA (MULTHY COMUNICACAO)  
CNPJ:21.901.279/0001-54  
Representante Legal: Celia Xisto Lima  
RG: 01.565.530-07  
CPF: 225.118.305-15



**CONTRATO N 040.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 2c35de6ad7021333af61dff568cdaed6b3560ca7  
SID: 189fefa8483-198FB9C4083-19bC249D883-19f23763883-1c9907a2483



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de agosto de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



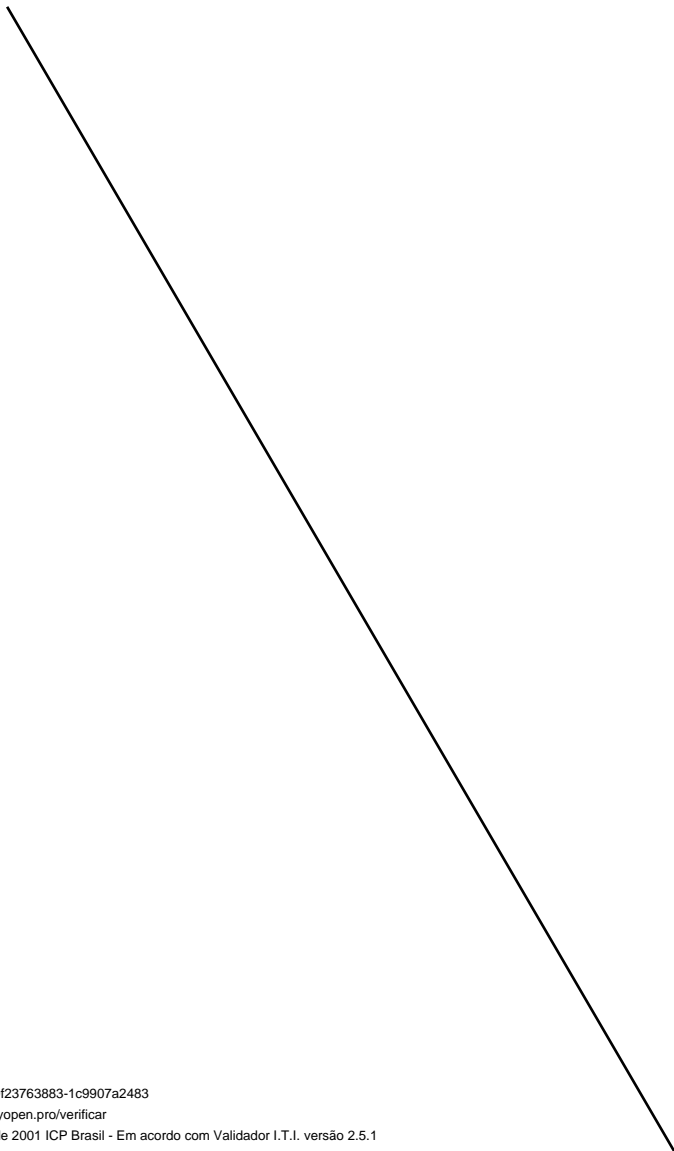
Celia Xisto Lima Publicidade Ltda  
jayro@multhy.com.br  
Assinado em: 17/08/2023 13:54:29  
Assinou como: parte

*Celia Xisto Lima*



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 17/08/2023 15:18:50  
Assinou como: parte

*Marcel lautenschlager arriaga*



**CONTRATO N 040.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 2c35de6ad7021333af61dff568cdaed6b3560ca7  
SID: 189fefa8483-198FB9C4083-19bC249D883-19f23763883-1c9907a2483



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de agosto de 2023



**Eventos**

16/08/2023 12:40:32

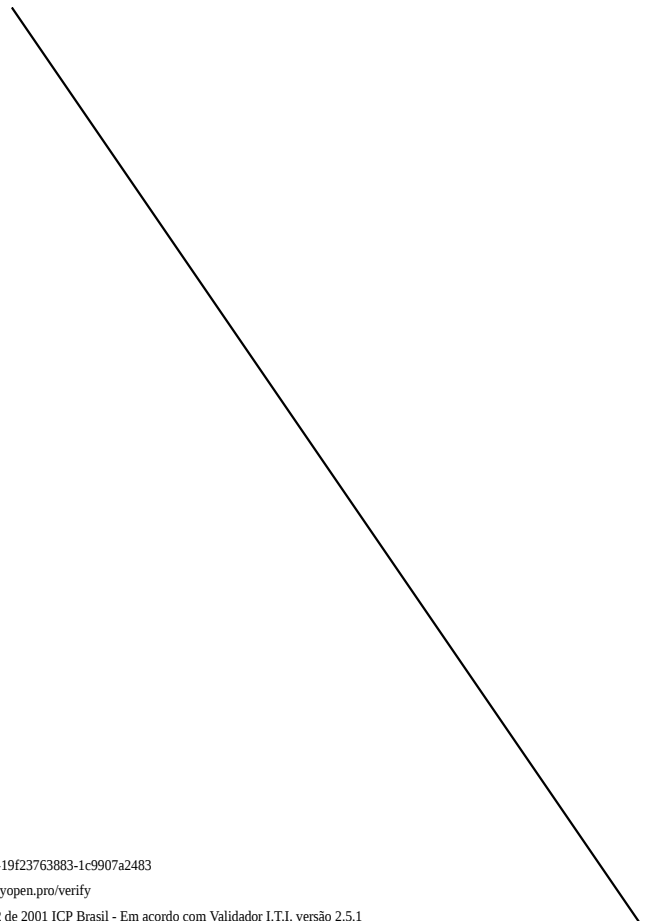
Processo de assinatura aberto. Documento: 189fefa8483-198FB9C4083-19bC249D883-19f23763883-1c9907a2483  
Criado por Lucas Macêdo Fragas (ID: SYs-247327f81GpD54L7332, email: lucas.fragas@croba.org.br)  
DATE\_ATOM 2023-08-16T15:40:32.828Z

17/08/2023 11:37:22

Lucas Macêdo Fragas (ID: SYs-247327f81GpD54L7332) editou os dados do signatário Celia Xisto Lima (email: atendimento@multhy.com.br)  
DATE\_ATOM 2023-08-17T14:37:22.910Z

17/08/2023 13:23:27

Lucas Macêdo Fragas (ID: SYs-247327f81GpD54L7332) editou os dados do signatário Celia Xisto Lima (email: adm@multhy.com.br)  
DATE\_ATOM 2023-08-17T16:23:27.640Z



**CONTRATO N 040.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 2c35de6ad7021333af61dff568cdaed6b3560ca7  
SID: 189fefa8483-198FB9C4083-19bC249D883-19f23763883-1c9907a2483



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de agosto de 2023



**Eventos**

17/08/2023 13:29:57

Celia Xisto Lima (ID: 189FEFc28EA-1C48E2c4cEa-1Fd0aed6CEa-2138D9990EA-225FaDac0EA) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE\_ATOM 2023-08-17T16:29:57.872Z

17/08/2023 13:54:29

Celia Xisto Lima (ID: 189FEFc28EA-1C48E2c4cEa-1Fd0aed6CEa-2138D9990EA-225FaDac0EA) assinou o documento.

IP: 2804:18:6029:eae9:d17c:d4a9:7023:9611 (TELEFONICA BRASIL S.A) - Geolocalização: -12.8671, -38.4807

Documento de identificação informado: 225.118.305-15

DATE\_ATOM 2023-08-17T16:54:29.000Z

17/08/2023 15:18:04

Marcel Lautenschlager Arriaga (ID: 189FF0179C4-1aC98Bb99C4-1B29762B1C4-1baC23899c4-1dfBBA121C4) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE\_ATOM 2023-08-17T18:18:04.640Z

17/08/2023 15:18:50

Marcel lautenschlager arriaga (ID: 189FF0179C4-1aC98Bb99C4-1B29762B1C4-1baC23899c4-1dfBBA121C4) assinou o documento.

IP: 189.89.183.106 (ITS TELECOMUNICACOES LTDA) - Geolocalização: -12.8671, -38.4807

Documento de identificação informado: 003.028.768-55

DATE\_ATOM 2023-08-17T18:18:50.685Z



**CONTRATO N 040.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 2c35de6ad7021333af61dff568cdaed6b3560ca7

SID: 189fefa8483-198FB9C4083-19bC249D883-19f23763883-1c9907a2483



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de agosto de 2023



**Eventos**

